

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 52/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Representante dos Empregados, apreciando os autos do Proc. TRT. MA-043/92, em que é requerente o Juiz do Trabalho Substituto FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente, deferindo ao requerente, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, a interrupção de suas férias aprazadas para desfrute no período de 06.04 a 05.05.92, a partir de 07.04.92, por imperiosa necessidade de serviço, de acordo com o artigo 3º da RA-061/91.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA